



**TRT da 15ª Região**  
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000586-39.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Ubatuba - 01a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **VARA DO TRABALHO DE UBATUBA - 0139**

**[Até 750 PROCESSOS]**

Em 5 de setembro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 24/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/8/2022, página 2287. Presente o Juiz Titular LUÍS FERNANDO LUPATO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: UBATUBA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 8/9/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 26/2/2014

Data da Última Correição: 8/9/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

#### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

#### **7. ENCAMINHAMENTOS**

##### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

##### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

##### **7.3. FERRAMENTAS**

##### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

##### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

#### **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

#### **9. ATENDIMENTOS**

#### **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

#### **12. ENCERRAMENTO**

### **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica que o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST verificado na presente correição é, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição realizada em 8/9/2021, com elevação de 0,3384 para 0,3840.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação do resultado os mesoindicadores congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10), produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

De todo modo, verifica-se que a Unidade reduziu seu acervo, baixando o índice de 0,1389 para 0,1199.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Ubatuba, a Unidade relatou que:

“Essa situação se deu em face da redução do quadro de servidores.

Primeiro, tivemos a redução de um servidor no delta, sem reposição.

Depois tivemos uma servidora muito habilidosa que retornou aos quadros da prefeitura municipal. Houve sua substituição por outro servidor da prefeitura, contudo, com intervalo de 2 meses. E ainda tem a questão do treinamento do novo servidor, que demanda tempo, no mínimo um ano para começar a ter uma boa produtividade.

E ainda, para finalizar, tivemos a redução de mais um servidor do quadro, com a aposentadoria de uma servidora. Com isso, nosso delta encontra-se reduzido em menos dois, razão pela qual não é possível manter a mesma produtividade”.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

## SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 23 e 24/8/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada: **“Sala 1 - Principal”**.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura **“Sala 1 - Principal”**;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto;
- destina à sala de audiência acima elencada a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/8/2022, por amostragem, na semana de 26 a 30/9, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

**“Sala 1 - Principal”**

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 26/9/2022 (segunda-feira): 10 (dez) audiências de Instrução;
- 27/9/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências de Instrução;
- 28/9/2022 (quarta-feira): 3 (três) audiências de Instrução;
- 29/9/2022 (quinta-feira): 21 (vinte e uma) audiências Iniciais;

Nessas amostras, o total apurado é de 42 (quarenta e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 21 (vinte e uma) Iniciais e 21 (vinte e uma) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 8 e 14/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 23/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **“Sala 1 - Principal”**

- 6/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 44 dias corridos - 1m14d;
- 19/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 57 dias corridos - 1m27d;
- 17/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 55 dias corridos - 1m25d;
- 19/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 57 dias corridos - 1m27d.
- 25/8/2022 para as Conciliações: 2 dias corridos - 2d.

Observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 31 para 44 dias corridos), das Iniciais do rito ordinário (de 31 para 57 dias corridos), com relação à autoinspeção. Por outro lado, verifica-se que houve a redução dos prazos das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 111 para 55 dias), bem como das Instruções do rito ordinário (de 127 para 57 dias corridos), em comparação com a autoinspeção.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações da correição anterior, realizada em 8/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 1 mês e 25 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 1 mês e 27 dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 418 (quatrocentos e dezoito) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 390 (trezentos e noventa) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 49 (quarenta e nove) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas e identidade de procuradores, o que foi confirmado na pauta dos dias 1º/2/2022 e 7/2/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 48 (quarenta e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 1º/8/2022. Desse total, há ao menos 48 (quarenta e oito) pendentes de designação de audiência, tendo em vista que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELA DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Ubatuba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 36 (trinta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de abril a setembro de 2022.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 17 (dezessete) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 23/8/2022.

A Unidade informou em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Registra-se que por ocasião da correição ordinária, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional anuiu com o Juiz Titular, no sentido deste declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC, de maneira a beneficiar outras unidades com maior movimento processual, inclusive, pela expertise do Juiz Titular que no período de 7/2021 a 6/2022 obteve 62% de índice de acordo e o fato da Unidade contar com 2 (dois) mediadores.

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 23 a 24/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010165-40.2020.5.15.0139 foi observada a regularização. Há outros 40 (quarenta) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - cumprido. No processo 0010163-70.2020.5.15.0139 foi observada a regularização. Já, no processo 0010338-93.2022.5.15.0139, em que há prioridade “Trabalho Infantil/Idoso”, em 18/8/2022, houve designação da audiência de Instrução para 17/10/2022.

#### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

##### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 24/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há 5 (cinco) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o processo 0010587-15.2020.5.15.0139 com maior prazo vencido, desde 23/11/2021 (embora na situação arquivado).

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - cumprido. No processo 0010577-34.2021.5.15.0139, observou-se que na audiência realizada em 7/2/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 21/2/2022. Apresentada razões finais pela reclamada

em 18/2/2022, os autos foram imediatamente encaminhados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - cumprido. No processo 0010526-23.2021.5.15.0139 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010526-23.2021.5.15.0139, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Foi disponibilizado o *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, por meio da certidão de 7/2/2022. Consta, ainda, da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGs**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010227-80.2020.5.15.0139, distribuído em 30/4/2020, com 822 (oitocentos e vinte e dois) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010241-64.2020.5.15.0139, cuja entrada na fase ocorreu em 11/11/2020, e conta com 816 (oitocentos e dezesseis) dias.

Os processos 0010131-31.2021.5.15.0139 e 0010180-72.2021.5.15.0139 não estão devidamente cadastrados no GIGs.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGs, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

## **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010803-39.2021.5.15.0139 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010803-39.2021.5.15.0139 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/8/2022, aponta 50 (cinquenta) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 5 (cinco) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 22 (vinte e duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento, o do processo 0400900-71.2005.5.15.0139 é o mais antigo, desde 24/6/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente na fase de conhecimento mais antigo é o do processo 0010637-70.2022.5.15.0139, desde 19/8/2022.

### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 49 (quarenta e nove) Recursos Ordinários, 4 (quatro) Recursos Adesivos e 9 (nove) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", indica que o recurso ordinário do processo 0010322-76.2021.5.15.0139 é o mais antigo, desde 23/8/2022.

### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 227 (duzentos e vinte e sete) processos aguardando a primeira audiência, 163 (cento e sessenta e três) aguardando o encerramento da Instrução, 53 (cinquenta e três) aguardando prolação de sentença, 402 (quatrocentos e dois) aguardando cumprimento de acordo e 295 (duzentos e noventa e cinco) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 63,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,3 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

## ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 62% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 188 (cento e oitenta e oito) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

#### 1.2.1. CÉLULAS

##### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 24/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Foi recomendado, na ata de correição anterior, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS. Em resposta, a Unidade esclareceu o seguinte:

“Ao contrário do que constou da Ata de correição neste tópico, a Unidade adota sim, a boa prática de determinar ao próprio reclamante que entregue sua CTPS diretamente para a reclamada para proceder às anotações. Essa é a praxe. Contudo, em alguns casos em que a reclamada se nega a anotar ou retém a CTPS do trabalhador e não devolve, ou ainda devolve sem cumprir a obrigação, nesses casos há necessidade da intervenção do Juízo, que determina a anotação pela Secretaria, aplicando-se as penalidades devidas à infratora.”

Nos processos 0010206-70.2021.5.15.0139 e 0010577-34.2021.5.15.0139, foi determinado que, preferencialmente, o reclamante se dirigisse ao estabelecimento da reclamada para anotação da CTPS, ou que entregasse o documento na secretaria para assinatura pela reclamada. Já, no processo 0010146-34.2020.5.15.0139, foi determinado que a reclamada procedesse às anotações da CTPS digital do reclamante, documento que foi acostado aos autos.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES**

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes informem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o incontroverso e, recomendação para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Respondeu a Unidade que trabalha de forma customizada e esclareceu os diferentes procedimentos adotados. Ademais, informou que acolheu as práticas quanto à utilização do sistema PJe-Calc, informação de dados bancários, depósito do incontroverso, com liberação e prazo para manifestação do autor, e inclusão de processos em pauta para conciliação na Unidade ou no CEJUSC.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 8 (oito) dias para a reclamada apresentar seus cálculos, de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para impugnação do reclamante, e de 8 (oito) dias para tréplica da reclamada, conforme processos 0000992-36.2013.5.15.0139 e 0010248-22.2021.5.15.0139. Já, nos processos 0010957-33.2016.5.15.0139 e 0010500-25.2021.5.15.0139, foi adotada a mesma sistemática, contudo, o prazo para apresentação de cálculos começou com o reclamante.

Por sua vez, nos processos 0010206-70.2021.5.15.0139 e 0010376-42.2021.5.15.0139, os cálculos foram elaborados pela secretaria e as partes foram intimadas para manifestação no prazo comum de 8 (oito) dias.

Quando o cálculo é espontaneamente apresentado pelo reclamante, como no processo 0010576-49.2021.5.15.0139, a reclamada é intimada para impugnação no prazo de 8 (oito) dias e, independentemente de nova intimação, o reclamante poderá oferecer tréplica no prazo de 8 (oito) dias.

No processo 0010615-17.2019.5.15.0139, por outro lado, foi dado prazo comum de 8 (oito) dias para as partes apresentarem cálculos e, independentemente de nova intimação, 8 (oito) dias para impugnação.

Em outros casos, como no processo 0010703-84.2021.5.15.0139, no despacho inaugural, é designada audiência de conciliação presencial na Unidade, com prazo comum de 8 (oito) dias para as partes apresentarem cálculos. Já, nos processos 0010305-74.2020.5.15.0139 e 0010223-43.2020.5.15.0139, em que também foi designada essa modalidade de audiência, além do prazo comum para apresentação de cálculos, às partes, independentemente de nova intimação, deferiu-se prazo comum de 8 (oito) dias para impugnação. Já, no processo 0010512-39.2021.5.15.0139, além da designação de audiência, foi dada vista às partes dos cálculos apresentados pela secretaria no prazo comum de 8 (oito) dias.

Quanto há designação de perito contábil para a liquidação, foram localizados os processos 0010585-45.2020.5.15.0139 e 0010210-83.2016.5.15.0139, por amostragem. No primeiro, ocorreu conclusão para ordenar que o laudo fosse entregue em data fixada pelo Juízo, cerca de 30 (trinta) dias úteis, e, após a juntada, independentemente de intimação, deferiu-se às partes o prazo de 8 (oito) dias para impugnação. No segundo processo, o despacho determinou a entrega do laudo em 30 (trinta) dias e, após entrega, houve nova conclusão para determinar manifestação das partes em 8 (oito) dias.

Apurou-se ainda que, com exceção do processo 0000992-36.2013.5.15.0139, no despacho inaugural da fase, não é determinado à reclamada o depósito do valor incontroverso. Porém, neste referido processo, nota-se que foi determinado o depósito assim como sua imediata liberação.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que em alguns processos não foi determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020. Cita-se, por amostragem, os feitos 0010615-17.2019.5.15.0139, 0010957-33.2016.5.15.0139 e 0010500-25.2021.5.15.0139.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização não foi recomendada aos peritos e, em alguns processos, também não foi recomendada às partes. Cita-se, por amostragem, os feitos 0010206-70.2021.5.15.0139 e 0010376-42.2021.5.15.0139.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação. Em resposta, foi informado que sempre foi praxe da Unidade designar audiências de conciliação, em especial, na fase de liquidação e execução, suspendendo-se, contudo, durante a pandemia por falta de resultado prático. Explicou ainda que, a partir de maio de 2021, tentou retomar referidas audiências, mas não foi possível diante de dificuldades técnicas que, inclusive, foram encaminhadas para os setores responsáveis, sem solução. Com isso, passou a encaminhar para o CEJUSC, órgão com o qual foram promovidas tratativas.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 7 (sete) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

## PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho.

Assim sendo, diante de nova análise, foram localizados os processos 0000500-83.2009.5.15.0139, 0010737-69.2015.5.15.0139 e 0010672-40.2016.5.15.0139, em que as respectivas reclamadas informaram o depósito de valores nos autos, os quais se encontram pendentes de liberação respectivamente desde 11/4/2022, 9/6/2022 e 6/7/2022. Outrossim, com exceção deste último processo, os demais estão sem tramitação desde a data apontada, o mais antigo há mais de 4 (quatro) meses.

### 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Embora nada tenha sido determinado na última ata de correição quanto a este tópico, a Unidade se manifestou dizendo que determinou à equipe o uso correto das ferramentas GIGS e *chips* para os fins de se identificar os processos aptos à prolação da decisão de liquidação.

Isto posto, foi verificado aumento de 47 (quarenta e sete) para 53 (cinquenta e três) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 89 (oitenta e nove) para 90 (noventa) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contabilidade” ou com o registro do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS.

### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS. A Unidade, por sua vez, respondeu o quanto relatado no tópico anterior.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 39 (trinta e nove) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 18 (dezoito) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010413-40.2019.5.15.0139 possui o registro mais antigo, vencido desde 18/4/2022.

### CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade observe os normativos sobre a certificação da inexistência de saldo em contas vinculadas antes do arquivamento definitivo dos

processos. Em resposta, foi informado que a praxe adotada é de extrair os extratos de todas as contas judiciais pendentes e certificar a inexistência de saldos, mas que eventualmente anexa somente o extrato.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010299-33.2021.5.15.0139, 0000570-32.2011.5.15.0139 e 0011032-09.2015.5.15.0139, que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

## ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório. Em resposta, foi informado que o encaminhamento de processos da liquidação para o arquivo provisório, quando ocorre, se dá por equívoco, adotando-se, em seguida, as providências necessárias para saneamento da situação.

Isto posto, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a inexistência de processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

## VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 8/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 89 (oitenta e nove) processos para atuais 90 (noventa) processos, dos quais 53 (cinquenta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 37 (trinta e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Em resposta, foi informada a situação dos processos mencionados em ata, assim como foi esclarecido que tais processos foram inseridos no sistema GIGS.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade "*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*".

Dentre esses, os processos 0010076-22.2017.5.15.0139 e 0010121-89.2018.5.15.0139 possuem registro do tipo "*Acordo*" com campo descrição vazio, já, o processo 0010915-47.2017.5.15.0139 possui registro do tipo "*Prazo*" com descrição "*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*". Por fim, os processos 0011033-91.2015.5.15.0139 e 0010126-77.2019.5.15.0139 não foram inseridos no sistema GIGS.

## PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010121-89.2018.5.15.0139, cuja entrada na fase ocorreu em 18/2/2019 e que conta com 1.259 (mil duzentos e cinquenta e nove) dias.

## TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010915-47.2017.5.15.0139, cuja entrada na fase ocorreu em 26/7/2019 e que conta com 1.101 (mil cento e um) dias. A data da última tramitação é 8/10/2019, quando, diante da pendência de recurso de revista, foi determinado o retorno dos autos para a segunda instância para apreciação. O processo encontra-se pendente de julgamento do referido recurso até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o feito 0011033-91.2015.5.15.0139, cuja entrada na fase ocorreu em 8/4/2019 e que conta com 1.210 (mil duzentos e dez) dias.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 12 (doze) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 21/7/2022, processo 0010145-49.2020.5.15.0139. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 36 (trinta e seis) processos, o mais antigo de 1º/6/2022, processo 0010154-40.2022.5.15.0139 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 3 (três) processos, o mais antigo datado de 26/7/2022, tratando-se do processo 0010314-36.2020.5.15.0139.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 23/8/2022 a 24/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 287 (duzentos e oitenta e sete) processos, sendo o mais antigo desde 17/2/2021 (0010361-78.2018.5.15.0139);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 256 (duzentos e cinquenta e seis) processos, mais antigo de 26/5/2021 (0503600-28.2005.5.15.0139);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 68 (sessenta e oito) processos, mais antigo de 7/4/2022 (0010463-08.2015.5.15.0139);
- Minutar Sentença: Foi identificado 3 (três) processos, o mais antigo datado de 6/6/2022 (0010329-05.2020.5.15.0139);
- Recebimento da 2ª Instância: Foram contabilizados 50 (cinquenta) processos, mais antigo de 16/4/2021 (0010624-42.2020.5.15.0139).

#### **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição que a Unidade cumprisse os estritos termos do do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (relativos à inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB após certidão de execução frustrada).

Nova análise foi efetuada e constatou-se que a Unidade vem procedendo a inclusão dos executados no BNDT, SERASA e cadastramento do Protesto, como observado nos processos 0010412-26.2017.5.15.0139, 0010713-65.2020.5.15.0139 e 00110161-37.2019.5.15.0139.

Todavia, ainda encontram-se processos em que não há determinação a respeito ou então, que não há a inclusão determinada como se vê dos processos 0010388-27.2019.5.15.0139, 0010315-55.2019.5.15.0139, 0010018-812.2018.5.15.0139 e 0010797-71.2017.5.15.0139.

#### **PENDÊNCIAS DE SISBAJUD**

Por ocasião da correição anterior, notou-se que o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor estava acima do razoável, especialmente considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito. Determinou-se, assim, a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados.

Atualmente, constatou-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos com *chip* “BACENJUD”/“BACENJUD - Protocolar”, o mais antigo datado de 20/2/2020 (0011029-83.2017.5.15.0139), que se encontra sobrestado, tratando-se de inconsistência que deve ser saneada, haja vista que a tentativa de penhora online já foi efetuada.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No relatório de Autoinspeção, enviado em 27/4/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como cumprir o art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Observou-se, mediante a extração de relatório do sistema SAOPJe, a realização de 49 (quarenta e nove) audiências de conciliação na fase de execução. Já, com relação à remessa de processos ao CEJUSC de Taubaté, constatou-se que, no período de setembro/2021 a julho/2022 foram remetidos 93 (noventa e três) processos para inclusão na pauta de conciliação.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidões negativas exaradas nos processos 0010025-45.2016.5.15.0139 e 0010237-61.2019.5.15.0139 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de

Serviço CR nº 5 e nº 7/2016. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem os normativos em questão.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010388-27.2019.5.15.0139 e 0010161-37.2019.5.15.0139, nos quais as certidões negativas lavradas recentemente observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria. Todavia, ainda por amostragem, constatou-se que no processo 0010412-26.2017.5.15.0139 a certidão juntada está em desacordo com o modelo padronizado.

Destaca-se, ademais, que a certidão juntada no processo 0010161-37.2019.5.15.0139 informa a inserção do lançamento de execução frustrada no sistema EXE15, todavia, consultando referido cadastro, o lançamento não foi efetivado, em desatenção às Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que orienta quanto à correta alimentação do sistema mencionado.

Registre-se, ainda, que a diligência expedida no processo 0010139-76.2019.5.15.00139, localizado por amostragem, não foi devidamente cadastrada no sistema EXE15, como determina o inciso VIII do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe a existência de 138 (cento e trinta e oito) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, a mais antiga datada de 31/5/2021, relativa ao processo 0298600-31.2005.5.15.0139, que se encontra na tarefa “análise”, desde então.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 16 (dezesesseis) processos da fase de execução com *chip* “Apreciar Emb Exec”, datado de 15/12/2021, relativo ao processo 0010329-05.2020.5.15.0139, que se encontra na tarefa “Elaborar Sentença” desde 6/6/2022.

Constatou-se, também, haver 5 (cinco) processo com o chip “Apreciar Imp Sent Liq” na fase de Execução, o mais antigo referente ao processo 0000884-12.2010.5.15.0139, datado de 5/11/2021, cuja decisão já foi prolatada em 19/8/2022.

## RPV E PRECATÓRIO

Quanto ao tema em questão, ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 1 (um) processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório desde 15/6/2022 (0010606-55.2019.5.15.0139). Chama a atenção, todavia, que mesmo sem a expedição do RPV, o Município executado comprovou o pagamento na data de 13/7/2022 e a petição não foi analisada até a presente data, encontrando-se o processo na tarefa “Prazo Vencido”.

Observou-se, outrossim, analisando o painel do sistema PJe, que o gerenciamento dos processos que aguardam pagamento de Precatório/RPV são efetuados pela utilização das duas ferramentas *chips* e GIGS, sendo possível identificar que 3 (três) processos estão com prazo lançado vencido.

Cabe ainda ressaltar, que a análise demonstrou que não há padronização na ferramenta GIGS, realizando-se a descrição do cadastramento do prazo de diferentes formas, exceção àquela obrigatória, determinada no parágrafo 2º do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que vem sendo observada.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No relatório pós-correicional determinou-se a observação do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como o disposto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina o sobrestamento das execuções frustradas por 1 (um) ano antes do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

Analizando o processo 0010551-70.2020.5.15.0139, vê-se que a decisão que determinou a suspensão do feito, é atual, e nela determina que o processo seja suspenso pelo prazo de 1 (um) ano e, decorrido o prazo, passa-se a contar o prazo prescricional, previsto no artigo 11-A, da CLT, o que atende ao artigo 116 da da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Todavia, ainda constata-se processos no arquivo provisório com decisão de suspensão, o que contraria os normativos mencionados. Por amostragem, cita-se o processo 0010364-96.2019.5.15.0139.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que do início até o encerramento da execução sendo que todos estes foram distribuídos na mesma data (8/9/2005) e deram início na execução também na mesma data (8/9/2005), contando com 6.170 (seis mil cento e setenta) dias, e a tramitação individualizada estará abaixo discriminada. Ressalta-se que, após contato feito com o diretor da Unidade, via *chat*, por ele foi informado que referida informação está correta, tratando-se de processos recebidos de Caraguatatuba, na criação da VT de Ubatuba.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga os cinco processos que aparecem no item 6.3 do relatório correicional, contam com 6.170 (seis mil cento e setenta) dias. Todos os processos foram recebidos da Unidade de Caraguatatuba, quando da criação da Unidade de Ubatuba, passando, a seguir, constar a tramitação individualizada de cada um deles:

- 0003200-71.2005.5.15.0139: o processo se encontra na tarefa “Prazo Vencido” desde 1º/4/2022;
- 0022400-64.2005.5.15.0139: processo sobrestado desde 14/2/2022, com petição juntada em 24/5/2022, requerendo expedição de ofício, sem manifestação até a presente data;
- 0004600-23.2005.5.15.0139: o presente feito foi recebido da Instância Superior em 23/6/2022 e desde então não teve tramitação;
- 0004800-30.2005.5.15.0139: processo sobrestado por execução frustrada desde 1º/10/2021; e
- 0008900-28.2005.5.15.0139: o processo se encontra na tarefa “Prazo Vencido”, com determinação de remessa dos autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação antes de liberação de imóvel para hasta pública.

Ressalta-se, por fim, que, à exceção do processo 0004600-23.2005.5.15.0139, todos os demais não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em desatenção ao inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022 apurou a existência de 1.171 (mil cento e setenta e um) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade superior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se observou o montante de 1.049 (mil e quarenta e nove) processos, muito embora o mesoindicador Acervo tenha tido uma melhora.

#### SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Quanto ao tópico em comento, vê-se que no processo 0010392-69.2016.5.15.0139, foi cumprida a determinação de saneamento, juntando nele a certidão de ausência de saldo nas contas judiciais vinculadas.

Efetuada nova consulta ao painel do sistema PJe da Unidade verificou-se, nos processos 0000570-32.2011.5.15.0139, 0011032-09.2015.5.15.0139 e 0010639-50.2016.5.15.0139, localizados por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

#### PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 178 (cento e setenta e oito) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 179 (cento e setenta e nove) contas, de forma que nenhuma outra encontra-se pendente de tratamento (0% do total). Além disso, a Unidade possui 226 (duzentos e vinte e seis)

contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 19,52% do total de contas da Vara.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE UBATUBA**

### **ZONEAMENTO DE ÁREAS**

Observou-se que houve configuração do sistema no que se refere às áreas de zoneamento da Unidade, conforme determinado na ata de correção anterior, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018.

### **PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Na análise atual da Unidade, com base no critério estabelecido na parametrização interna, constata-se a existência de 2 (dois) processos com prazos vencidos desde 19/8/2022 (0011018-54.2017.5.15.0139 e 0010208-45.2018.5.15.0139), número este bem inferior ao constatado na correção anterior.

### **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Constata-se, da análise atual realizada, que existem na Unidade, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses, 68 (sessenta e oito) mandados pendentes de cumprimento.

### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Constatou-se de toda análise feita que ainda são encontradas certidões expedidas pelos oficiais de Justiça em dissonância com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina a observância ao modelo padronizado pela Corregedoria (0010388-27.2019.5.15.0139 e 0010161-37.2019.5.15.0139).

Observou-se ainda a ausência de alimentação correta do sistema EXE15, no particular, verificada nos processos 0010570-81.2017.5.15.0139, 0010208-45.2018.5.15.0139 e 0010004-64.2019.5.15.0139, diante da não localização das diligências no sistema em questão. Ou ainda, no caso do processo 0010161-37.2019.5.15.0139 onde consta na certidão que foi inserido o lançamento de execução frustrada no sistema EXE15 e, fazendo-se a conferência, não há referida informação no sistema.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 8 a 14/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em datas diversas, em período divergente ao da realização da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o

prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Informaram que não houve atendimento às partes ou advogados durante a realização da autoinspeção, por ausência de interessados.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 105%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 5 (cinco) processos não inseridos na Meta 2, aptos a

julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 31 (trinta e um) processos da Meta 2 e, ao final, 31 (trinta e um). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### 4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade relatou que foram adotadas as seguintes boas práticas:

“Como boa prática, estabelecemos um contato direto entre toda a equipe, via chat, disponibilizado pelo Google e incorporado ao e-mail institucional do E. TRT, que facilita o contato entre todos os servidores e o Diretor, com solução de dúvidas e orientações em caráter imediato.

Salvo algumas exceções, toda a equipe procura fazer o mesmo horário de trabalho, das 11hs às 18hs ou das 12hs às 19hs, de forma que todos, por 6 horas diárias, estão disponíveis para receber e dar orientações.

Também se tornou muito útil a função de videoconferência acoplada ao Chat, que facilita as reuniões da equipe”.

#### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 5 (cinco) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque se trata de matéria afeta a ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/9/2021 a 31/7/2022: 2 (dois) dias de folga compensatória (indeterminado), 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses) e 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de pessoa da família.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000586-39.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional atendeu, por videoconferência, o advogado Flávio Henrique de Carvalho Plácido, o Procurador do Município de Ubatuba, Dr. Silvio Leite e o Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB local, Dr. Rodrigo Lobo Borges.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 5 de setembro de 2022, às 11h50, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

12/09/2022 00:29:40

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1937131



